

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2017.

Of. Circ. Nº 187/17

**Assunto: Nova prorrogação de prazo para cumprimento de exigências perante a JUCERJA**

Senhor(a) Presidente,

Foi publicada, no DOE RJ de 07.08.2017, a Portaria JUCERJA nº 1.535, determinando a prorrogação para 18.08.2017 dos prazos processuais para cumprimento de exigências vencidos no período de 03 de julho a 11 de agosto de 2017, valendo inclusive para os processos de autenticação de livros mercantis.

Continuamos à inteira disposição e desde já disponibilizamos a íntegra da Portaria, para melhor compreensão.

Atenciosamente,



Natan Schiper  
Diretor Secretário

**Portaria JUCERJA nº 1.535, de 04.08.2017 – DOE 1 de 07.08.2017**

Dispõe sobre nova prorrogação de prazos processuais para cumprimento de exigências.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no Decreto nº 46.006, de 30 de maio de 2017;
- a recente integração do processo de registro e legalização dos empresários e de pessoas jurídicas no Estado do Rio de Janeiro;
- a necessidade de aprimorar o atendimento aos usuários com a disponibilização de novo sistema de registro, e
- a paralisação temporária da entrada de processos na sede desta JUCERJA, em suas Delegacias, no Protocolo da Rua do Lavradio, bem como nos seus Postos Avançados;

RESOLVE:

Art. 1º Estender a prorrogação, para o dia 18 de agosto de 2017, dos prazos processuais para o cumprimento de exigências, vencidos no período de 03 de julho a 11 de agosto de 2017.

Parágrafo Único. Ficam incluídos nessa prorrogação, os processos de autenticação de livros mercantis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2017.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2017  
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR  
Presidente